



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.216/90

Autoriza o Executivo alienar imóvel do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar de forma onerosa, a APARECIDO DE CARVALHO, a Quadra 907 da Planta Cadastral da Cidade, com área de 37.500 m<sup>2</sup>, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme consta do Processo nº 1.329/89.

**Artigo 2º** - O preço da alienação será de Cr\$ 49.912,50 (quarenta e nove mil, novecentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), corrigidos pelo índice de reajuste da Caderneta de Poupança, a partir de 02/10/90 até a data do efetivo pagamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 1990

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal